



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

1ª Câmara

RESOLUÇÃO Nº 243 / FP/2015.

PROCESSO n.º 682/PV/2014.

O Tribunal de Contas, no âmbito da Fiscalização Preventiva, apreciou o processo supra identificado, remetido pelo Governo Provincial do Cunene, atinente ao **Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Edifício das Direcções Provinciais do Cunene**, celebrado com a Empresa OMATAPALO, SA no valor de **AKZ 490.179.604,27 (Quatrocentos e Noventa Milhões, Cento e Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Kwanzas e Vinte e Sete Cêntimos)**. O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses.

O Contrato de Empreitada de Obras Públicas para a Construção do Edifício das Direcções Provinciais do Cunene foi outorgado à 20 de Outubro de 2014, sendo remetido a esta Corte de Contas no dia 26 de Novembro de 2014.

Considerando que:

- a) Foi adoptado o Procedimento de Concurso Público, sistema de contratação em aberto lançado por Despacho do Gabinete do Sr. Governador nº 46/2014 e publicado no Jornal de Angola, aos 17 de Janeiro de 2014.

- b) A despesa esta cabimentada conforme Nota de Cabimentação nº1303, com o valor de AKZ 88.999.800,00

(Oitenta e Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Kwanzas).

- c) A Construção do Edifício das Direcções Provinciais do Cunene é um projecto plurianual e encontra-se inscrito no Orçamento Geral do Estado no exercício económico de 2014, com uma disponibilidade financeira para este ano de AKZ 97.333.333,00 (Noventa e Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Trinta e Três Kwanzas), referente ao Programa Nacional de Construção de Infra-estruturas Administrativas e Autárquicas com uma disponibilidade financeira de AKZ 2.366.882.216,00 (Dois Bilhões Trezentos e Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Dezasseis Kwanzas).
- d) Foi prestada pela adjudicatária, a caução definitiva mediante garantia bancaria, emitida pelo Banco Millennium Angola, no valor de AKZ 24.508.980,21 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Kwanzas e Vinte e Um Cêntimos).
- e) A adjudicatária juntou ao processo todos os documentos referentes ao pagamento dos Impostos ao Estado assim como a Segurança Social.
- f) Foram juntos aos autos os documentos comprovativos das qualificações jurídicas, profissionais, técnicas e financeiras necessárias à execução do contrato, em conformidade com as normas dos artigos 56º à 58º da Lei 20/10 de 07 de Setembro Contratação Pública.



Decidem os Juizes do Tribunal **Conceder o Visto** ao Contrato em apreço.

Notifique-se

São devidos emolumentos

Luanda, aos 05 de Janeiro de 2015.

Os Juizes Conselheiros

EVA Almeida
Gustavo Jav